



CREFITO7

Conselho Regional de Fisioterapia e
Terapia Ocupacional da 7ª Região

PORTARIA Nº 96, DE 17 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre criação e formação do Grupo de Acompanhamento das Comissões e Câmaras Técnicas do CREFITO-7, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 7ª REGIÃO - CREFITO-7, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.316/1975 e tendo em vista o preconizado pelas Resoluções COFFITO nº 182/1997 e nº 413/2012;

CONSIDERANDO a necessidade de auxiliar a acompanhar o funcionamento das Comissões E Câmaras Técnicas do CREFITO-7;

CONSIDERANDO a necessidade de estimular a exaçoção no exercício da Fisioterapia e da Terapia Ocupacional, velando pelo prestígio e bom conceito dos que as exercem, nos termos do artigo 7º, XII, da Lei 6.316/75.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Grupo de Acompanhamento das Comissões e Câmaras Técnicas do CREFITO-7, com a finalidade de auxiliar e acompanhar o funcionamento destas.

Art. 2º - Nomear o Dr. Nildo Manoel da Silva Ribeiro (CREFITO-7 nº 40.802-F), o Dr. Anderson Freitas de Santana (CREFITO-7 nº -F), a Dra. Rogéria Reis Souza Samways (CREFITO-7 nº 64.505-F), a Dra. Joice Silva da Paixão (CREFITO-7 nº 6.467-TO) e a Dra. Maria Tereza Baraúna da Costa (CREFITO-7 nº 494-TO) como membros do Grupo de Acompanhamento das Comissões e Câmaras Técnicas do CREFITO-7.

Art. 3º - São atribuições do Grupo de Acompanhamento das Comissões e Câmaras Técnicas do CREFITO-7:

I - Orientar as Comissões e Câmaras Técnicas no desempenho de suas atribuições;

II - Acompanhar o andamento plano de ação das Comissões e Câmaras Técnicas;



CREFITO7

Conselho Regional de Fisioterapia e
Terapia Ocupacional da 7ª Região

III - Participar das reuniões das Comissões e Câmaras Técnicas, quando necessário;

IV - Solicitar e receber os relatórios trimestrais das atividades desenvolvidas pelas Comissões e Câmaras Técnicas, apresentando-os à Diretoria;

V – Acompanhar e opinar sobre o planejamento de atividades das Comissões e Câmaras Técnicas para o exercício seguinte;

VI - Comunicar à Comissões e Câmaras Técnicas as decisões colegiadas para cumprimento das ações;

VII - Informar à Diretoria do CREFITO-7 sobre atos ou fatos de que tenha conhecimento e que a qualquer título contribuam para a desqualificação ética, científica e social da Fisioterapia e/ou da Terapia Ocupacional, bem como para a desconstituição ético/legal das profissões de Fisioterapeuta e de Terapeuta Ocupacional;

VIII - Atuar, em conjunto com a Comissão de Comunicação do CREFITO-7 para dar publicidade às ações promovidas pelas Comissões e Câmaras Técnicas.

Art. 4º - Qualquer despesa relacionada às atividades deste Grupo de Acompanhamento deve ser justificada e previamente aprovada pela Diretoria do CREFITO-7.

Art. 5º - Os cargos e funções do Grupo de Acompanhamento são honoríficos e não remunerados.

Art. 6º - É vedado aos membros do Grupo de Acompanhamento das Comissões e Câmaras Técnicas:

I - Manifestar-se a qualquer título em nome do CREFITO-7, sem que esteja previamente e formalmente autorizado;

II - Assumir compromissos a qualquer título em nome do CREFITO-7, sem que esteja formalmente autorizado;

III - Assinar documentos, emitir pareceres ou divulgar notas públicas que por sua natureza e especificidade, sejam da exclusiva competência da Presidência do CREFITO-7;



CREFITO7

Conselho Regional de Fisioterapia e
Terapia Ocupacional da 7ª Região

§ 1º - O descumprimento do disposto neste artigo e seus incisos acarretará a responsabilização do seu autor ou autores, em face de ônus decorrentes para o CREFITO-7, nos termos da lei;

§ 2º - Qualquer correspondência e/ou documento oficial destinados ao Grupo de Acompanhamento deverá ser encaminhado para o endereço da sede do CREFITO-7, sendo esse o seu local de referência.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, sendo que os casos omissos serão deliberados pela Diretoria do CREFITO-7, que ao seu critério poderá remetê-lo a análise e decisão do Plenário, ficando revogadas as disposições em contrário.

RODRIGO MEDINA VASCONCELOS LAGO
Cons. Presidente